

UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., iniciou suas operações em 24/05/1989 conforme registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 35037-1 e tem por objetivos a defesa econômica e social do trabalho de seus cooperados, promovendo contratos para a prestação de serviços assistenciais médico-hospitalares individuais, familiares e coletivos bem como operar e comercializar os planos privados de assistência à saúde nos termos da legislação aplicável.

É seu objetivo ainda a educação cooperativista de seus cooperados e a participação em campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

NOTA 2 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Cooperativa atua na operação de planos de saúde, firmando, em nome dos associados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas nas modalidades de pré-pagamento e custo operacional e com ou sem co-participação, a serem atendidos pelos médicos associados e rede credenciada.

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os preceitos da legislação cooperativista (Lei nº 5.764/71) e no que couber, às normas relativas as sociedades por ações (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores como a Lei nº 11.638/07, e obedecem ainda a legislação emanada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme novo plano de contas estabelecido pela Resolução Normativa nº 418 de 26 de dezembro de 2016, como também parcialmente os aspectos relacionados à Lei nº 11.941/2009, e as regulamentações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2017, de forma a permitir a comparabilidade.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis observadas na elaboração das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2018 foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. As Contraprestações Efetivas são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, *pro rata temporis*, quando

se tratarem de contratos com preços preestabelecidos. Nos contratos com preços pós-estabelecidos, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

b) Regime de Escrituração

A cooperativa adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

c) Ciclo operacional

Os ativos e passivos circunscritos em um período previsto até o final do exercício seguinte estão classificados como curto prazo e os excedentes como longo prazo.

d) Aplicações financeiras

Estão demonstradas ao valor de aplicação acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício. A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras para lastrear as provisões técnicas, cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS. As aplicações financeiras são avaliadas pelo seu valor justo.

e) Contas a Receber e Provisão para Perdas Sobre Créditos

As provisões para devedores duvidosos estão constituídas em montante considerado suficiente para fazer face às eventuais perdas na realização das contas a receber. As provisões foram efetuadas de acordo com os critérios de avaliação de apropriação contábil e de auditoria descritos no Capítulo I do Anexo I, itens 10.2.3.1 a 10.2.3.3 da RN- nº 418 da ANS.

f) Estoques

Estão avaliados pelo custo de aquisição através do método de custo médio ponderado reduzido por estimativas de perdas para ajustá-los ao preço de mercado.

g) Investimentos

Os demais investimentos são avaliados pelo custo de aquisição. Entendemos que os valores das investidas não necessitam de provisão no encerramento do exercício.

h) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas dos bens ou no prazo que a entidade pretende permanecer com estes bens em uso, às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 8.

Com base nas alterações e pronunciamentos contábeis o imobilizado passou a abranger os bens que não são de propriedade apenas da entidade, mas sobre os quais a mesma tenha o controle, riscos e benefícios.

Através de avaliação e formalização interna da cooperativa, a mesma concluiu pela manutenção dos mesmos prazos de vida útil e respectivas taxas de depreciação praticadas em exercícios anteriores, exceto para o imóvel sede que teve sua reavaliação de vida útil para 50 anos.

i) Ativo Intangível

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis gerados internamente são reconhecidos no resultado do período.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, são submetidos a teste de avaliação do valor recuperável, assim como os ativos com vida útil indefinida (vide Nota Explicativa nº 10).

j) Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

As provisões técnicas foram calculadas de acordo com as determinações da Resolução Normativa nº 209 de 22 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, com exceção da provisão de eventos a liquidar que é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebidas pelas operadoras e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indireta, ou ainda da análise preliminar das despesas médicas conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 209/09 e alterações posteriores.

k) Reconhecimento dos eventos indenizáveis

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada, cooperados e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas.

Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, há eventos realizados nestes prestadores e cooperados que não são cobrados/avisados na sua totalidade. A operadora, ao final de cada mês, reconhece os eventos ocorridos e não avisados mediante a constituição da PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

l) Plano de Contas

O Plano de Contas utilizado pela entidade é o estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através da Resolução Normativa nº 418 de 26 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

m) Empréstimos e Financiamentos

São registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros proporcionais até a data do balanço conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 11.

n) Imposto de Renda e Contribuição Social

São calculados sobre operações com não-cooperados (atos não cooperativos).

o) Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Ativos Contingentes: São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas.

Passivos Contingentes: Com exceção das contingências tributárias e obrigações legais, as demais (Cíveis e Trabalhistas) são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em notas explicativas e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados.

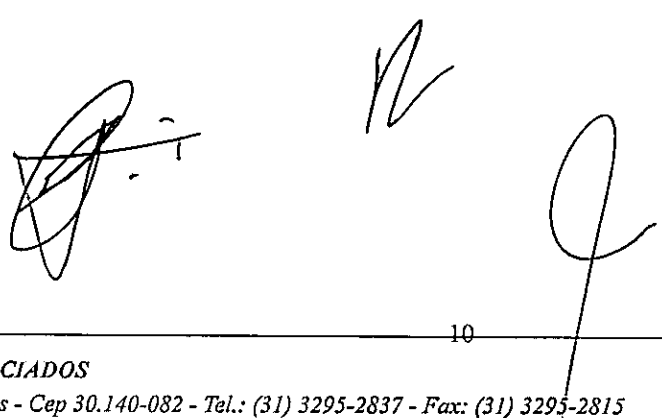
Contingências Tributárias e Obrigações Legais: São registradas como exigíveis, independentemente da avaliação dos assessores jurídicos sobre as probabilidades de êxito.

NOTA 5 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O total de aplicações garantidoras de provisões técnicas é de R\$ 24.515.973,69 (R\$ 23.905.120,99 em 2017). Em 2018 e 2017 a operadora não possuía aplicações livres.

NOTA 6 - OPERAÇÕES NÃO RELACIONADAS COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Registra os direitos a receber e a pagar com outras operadoras pelo atendimento a seus usuários (intercâmbio), tendo como total a receber em 31/12/2018 o saldo de R\$ 1.598.537,83 (R\$ 2.223.375,26 em 2017) e a pagar em 31/12/2018 o montante de R\$ 1.139.177,65 (R\$ 1.272.020,18 em 2017).



NOTA 7 - INVESTIMENTOS

Os investimentos compreendem participações em outras empresas e foram avaliados pelo custo de aquisição. São eles:

Investidas	2018	2017
Unihosp	100.000,00	100.000,00
Samur	2.082,00	2.082,00
Endolabo	4.000,00	4.000,00
Unicred	1.290.823,17	940.154,12
Unimed do estado da Bahia	103.726,43	103.726,43
Unimed participações	151.892,00	144.482,19
Unimed seguradora	74.583,37	67.764,36
Crediesb	10.433,20	10.103,20
Unimed central nacional	165.688,28	150.352,34
Total	1.903.228,45	1.522.206,97

NOTA 8 - IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro o ativo imobilizado da entidade estava assim composto:

Itens	Valor Original	Depreciação	Saldo em 2018	Saldo em 2017
Terrenos	33.609,49		33.609,49	33.609,49
Edificações	790.231,26	397.716,95	392.514,31	400.691,61
Máquinas e Equip. (Hosp)	62.014,36	14.217,06	47.797,30	40.547,67
Instalações	76.417,84	8.648,04	67.769,80	27.983,89
Móveis e Utensílios	366.245,77	225.928,46	140.317,31	171.814,11
Máquinas e Equipamentos	152.106,54	97.569,40	54.537,14	56.590,96
Equipamentos de Informática	385.952,99	316.385,94	69.567,05	75.457,67
Equipamentos de Comunicação	36.237,80	3.964,42	32.273,38	40.897,38
Imobilizações em Curso	546.699,39	223.053,20	323.646,19	390.562,15
Outros - Veículos	238.553,50	238.923,09	(369,59)	956,77
Total	2.688.068,94	1.526.406,56	1.161.662,38	1.239.111,70

Segue abaixo quadro de movimentação do ativo imobilizado no ano de 2018:

Descrição	2017	2018				Valor Contábil Líquido
	Valor Contábil Líquido	Aquisições	Baixas	Depreciação	Tx	
Equipamentos de Informática	75.457,67	29.655,13	22.569,04	12.976,71	20%	69.567,05
Móveis e Utensílios	171.814,11	7.246,43	17.826,82	20.916,41	10%	140.317,31
Máquinas e Equipamentos	56.590,96	9.926,50	12.527,34	-547,02	10%	54.537,14
Instalações	27.983,89	51.645,38	11.517,60	341,87	10%	67.769,80
Máquinas e Equip. (Hosp)	40.547,67	12.537,53	-	5.287,90	10%	47.797,30
Equipamentos de Comunicação	40.897,38	-	1.890,65	6.733,35	10%	32.273,38
Terrenos	33.609,49	-	-	-	-	33.609,49
Edificações	400.691,61	-	-	8.177,30	2%	392.514,31
Veículos	956,77	-	-	1.326,36	20%	-369,59
Benfeitorias em Curso	390.562,15	-	-	66.915,96	-	323.646,19
Total	1.239.111,70	111.010,97	66.331,45	122.128,84		1.161.662,38

NOTA 9 - RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS

A redução ao valor recuperável dos ativos é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por redução do ativo, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que forem identificadas. A CPC em pauta, em conjunto com outras CPC's, determina na essência que todos os ativos são suscetíveis a redução do valor do ativo. Em 31 de dezembro de 2018 realizamos testes em nossos ativos conforme descrito abaixo:

- Caixa e Equivalente de Caixa – Todos os nossos valores estão em instituições financeiras seguras, que não demonstram significativas dificuldades financeiras e nem processos de falência (Resolução CFC 1.196/09 – CPC 38 – pontos 59 “a” e “b”);
- Valores a Receber – As Operações com Planos de Saúde e Assistenciais tiveram testes de redução do valor do ativo seguindo as regras descritas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar através da Resolução Normativa nº 418, itens 10.2.3.1 a 10.2.3.3. Os valores relevantes fora do grupo de Operações com Planos de Saúde e Assistenciais não são relevantes. Não realizamos testes de redução do valor destes ativos;
- Outros Ativos – Dentro de outros ativos, destacamos como valores relevantes os grupos de Terrenos, Edificações, etc. Não realizamos testes de redução do valor destes ativos.

NOTA 10 - INTANGÍVEL

No ativo intangível estão classificados os gastos utilizados para implantação de sistemas corporativos e aplicativos e licenças de uso dos mesmos. Os gastos diretamente associados a softwares identificáveis e controlados pela entidade e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos.

Em 31 de dezembro o Ativo Intangível estava assim composto:

Descrição	2018	2017
Software	163.164,82	65.239,30
Total	163.164,82	65.239,30

NOTA 11 - EMPRÉSTIMOS

A entidade possuía os seguintes Financiamentos e Empréstimos em 31 de dezembro:

Banco	2018	2017
Unicred – Conta Garantida	546.248,64	789.556,81
Santander – Circulante	456.177,86	487.625,56
Santander – Não Circulante	-	422.071,96
Daycoval – Circulante	1.028.642,46	1.352.371,76
Daycoval – Não Circulante	-	754.147,01
Total	2.031.068,96	3.805.773,10

(*) Nos montantes acima não estão sendo consideradas as contas redutoras de AVP e juros a apropriar.

NOTA 12 - PROVISÕES TÉCNICAS

As provisões técnicas foram calculadas conforme descrito na nota referente às principais práticas contábeis. O saldo da Provisão para Eventos Ocorridos e não Avisados – PEONA em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 11.792.322,08 (R\$ 10.626.434,28 em 2017) representando 100% da provisão integral.

NOTA 13 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está representado pela participação de 341 cooperados (347 cooperados em 2017), atingindo o montante de R\$ 5.467.939,94 (R\$ 5.349.640,90 em 2017).

NOTA 14 - FATES E FUNDO DE RESERVA

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é constituído pela destinação de 5% das sobras líquidas do exercício e pela destinação do resultado apurado nos atos não cooperativos. Seu montante em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 314.435,37 (R\$ 67.415,13 em 2017).

A Reserva Legal é constituída pela destinação de 10% das sobras líquidas do exercício. Seu montante em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 534.436,78, (R\$ 40.426,30 em 2017).

NOTA 15 - CONSTITUIÇÃO DE FATES E FUNDO DE RESERVA

Conforme regras descritas no Art. 28 da Lei nº 5.764/1971 e esclarecidas pela Resolução CFC 1.013/05, registramos abaixo a nossa base para o cálculo de constituição do Fundo de Reserva e do FATES.

Descrição	2018	2017
Sobras/(Perdas) do Exercício	4.940.204,83	(11.696.573,11)
Fundo de Reserva – 10%	494.020,48	-
FATES – 5%	247.010,24	-
Sobras/(Perdas) à disposição da AGO	4.199.174,11	(11.696.573,11)

NOTA 16 - COBERTURA DE SEGUROS

Os bens da UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. estão cobertos por seguros em montante considerado adequado pela Administração para a eventual reposição em caso de ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

NOTA 17 - CONTINGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E CÍVEIS

A entidade é ré em diversos processos judiciais sendo 225 no valor de R\$887.469,52 classificados como perdas prováveis e 59 no valor de R\$2.111.441,77 classificados como perdas possíveis. O montante considerado como provável está provisionado na sua totalidade.

A UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. apresenta possibilidades de riscos eventuais quanto às contribuições para a COFINS, PIS s/Faturamento e ISS do exercício de 2018 cujo montante provisionado e não depositado em juízo é de R\$ 11.289.913,87 (R\$11.289.913,87 em 2017).

NOTA 18 - IN/DIOPE Nº20 E SUCEDÂNEAS

A entidade fez uso dos benefícios trazidos pela IN/DIOPE nº 20 e sucedâneas, tendo levado a conhecimento dos cooperados através da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no final de 2008.

Até o final do exercício de 2018 a UNIMED DO SUDOESTE mantém os valores contabilizados por ocasião da adoção do benefício concedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar através da Instrução Normativa nº 20 (e sucedâneas), com movimentação das contas ativas e passivas.

Em junho de 2016 a entidade finalizou o pagamento do REFIS de PIS e COFINS, desde então, não houve pagamento dos tributos registrados contabilmente, exceto os ajustes mensais do ressarcimento ao SUS.

Vale ressaltar que o preâmbulo da Instrução Normativa nº 20/08 estabelece que: "Considerando a necessidade de regulamentar a forma de contabilização das Obrigações Legais, como definido pela Norma de Procedimento Contábil nº 22, de 25 de abril de 2005, do Instituto Brasileiro de Contabilidade - NPC 22/IBRACON, bem como a forma de contabilização de prejuízos apurados em cada exercício social, resolve:". Já o item 6, VI da NPC 22/IBRACON assim conceituou a expressão obrigação legal: "6. [...]; (vi) Uma obrigação legal é aquela que deriva de um contrato (por meio de termos explícitos ou implícitos), de uma lei ou de outro instrumento fundamentado em lei.". Portanto, toda aquela obrigação que seja derivada de um contrato, de uma lei ou de outro instrumento fundamentado em lei poderá ser classificada como obrigação de natureza legal. Mesmo entendimento já expressou a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme disposto no Ofício Circular nº 005/2008/DIOPE/ANS. Referido ofício no parágrafo 3º do item 2 assim definiu obrigação legal na saúde suplementar: "No âmbito do Mercado de Saúde Suplementar caracterizam-se, dentre outras, como Obrigações Legais os valores referentes aos Tributos (ISS, PIS/COFINS, IRPJ, CSLL etc.), os valores referentes ao denominado ressarcimento ao SUS, além da Taxa de Saúde Suplementar;". Ademais, é sabido que a contabilização das Obrigações Legais é mandatória para todas as empresas, fato que, naturalmente, inclui as operadoras de planos de assistência à saúde, ainda que cooperativas, ressalvadas todas as discussões judiciais acerca da legalidade de tal tributação. Dito isso, há que se indagar: Qual seria então o objetivo da Instrução Normativa nº 20? Partindo-se da premissa que constitui obrigação das pessoas jurídicas contabilizarem as obrigações tendo como razão a alocação direta no resultado, há que se concluir que a citada Instrução Normativa não teria nenhuma função no ordenamento jurídico se não permitisse tratamento diferenciado as cooperativas. Vale acrescentar que o art. 4º da IN 20 foi assim escrito: "Art. 4º As Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, classificadas nas modalidades Cooperativas Médicas e Cooperativas Odontológicas, que na Assembleia Geral Ordinária relativa ao exercício social de 2008 deliberarem pela transferência para seus cooperados da responsabilidade de pagamento das Obrigações Legais de que trata esta Instrução Normativa, e contabilizados na forma estabelecida no artigo 3º, classificados no Passivo Circulante ou no Passivo Exigível a Longo Prazo, poderão, excepcionalmente, transferi-los da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados para o Ativo Realizável a Longo Prazo.". Observa-se, portanto, que às operadoras de Planos de Assistência à Saúde classificadas nas modalidades Cooperativas Médicas e Cooperativas Odontológicas ficou facultado a contabilização no Passivo Circulante ou no Passivo Exigível a Longo Prazo, podendo, excepcionalmente, transferi-los da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados para o Ativo Realizável a Longo Prazo, desde que aprovado em Assembleia Geral Ordinária a transferência da responsabilidade para os cooperados, condição observada pela operadora. Com efeito, se considerado que as obrigações legais de que trata a NPC 22/IBRACON são líquidas e certas, portanto imediatamente exigíveis, certamente se concluiria

que a operadora estaria sob suposto desenquadramento em relação a Instrução Normativa analisada, não sendo este o caso. Faz-se ainda necessário registrar que a hipótese levantada somente seria válida diante da inexistência de discussão judicial quanto a matéria ou o trânsito em julgado com decisão desfavorável no Poder Judiciário, vez que nesta situação haveria, por consequência lógica, o dever de pagar, sob pena da adoção pelo credor das medidas legais aplicáveis para satisfação do crédito. Por outro lado, se observado que o fato gerador do reconhecimento no Passivo Circulante ou no Passivo Exigível a Longo Prazo com transferência da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados para o Ativo Realizável a Longo Prazo foi justamente o fato de haver uma incerteza quanto a legalidade dos tributos cobrados, tanto que se discutia e ainda se discute no Poder Judiciário ou em processos administrativos, sem trânsito em julgado, há que se concluir que em não havendo modificação no fato gerador, não há que se falar em modificação nos registros contábeis, posto que, do contrário, seria desconsiderar toda essência da IN 20, o que não condiz com a realidade. Assim, analisando o caso em questão é possível perceber que a cooperativa mantém registrados os mesmos fatos geradores previstos na IN 20, simplesmente pelo motivo de que ainda não se esgotaram as discussões judiciais, inexistindo, portanto, sentença condenatória com trânsito em julgado. Ainda nesse raciocínio, considerando as disposições dos incisos I e II do art. 5º da IN 20, nota-se que o comando legal inserto nestes dispositivos remete a necessária movimentação contábil, desde que seja atendida ao menos uma das hipóteses ali previstas, ou seja, ter havido aumento ou redução, por qualquer motivo, do montante contabilizado. Contrariamente, não atendida a citada hipótese (aumento ou redução do valor contabilizado), não há que se falar em movimentação contábil ou perda da condição originária trazida pela IN 20, fato que justifica o enquadramento da contabilização realizada pela operadora.

Dessa forma, a cooperativa juntamente com seus assessores jurídicos entende que o valor de R\$ 13.000.613,77, deverá ser mantido em contas ativas e passivas, simplesmente pelo motivo de que ainda não se esgotaram as discussões judiciais, inexistindo, portanto, sentença condenatória com trânsito em julgado.

NOTA 19 - GARANTIAS FINANCEIRAS

A Resolução Normativa nº 392 da ANS estabelece a necessidade de estabelecer garantias financeiras para as provisões efetuadas de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 209 da ANS e alterações posteriores.

A Unimed do Sudoeste possuía, em 31 de dezembro de 2018, aplicações garantidoras (vinculadas) no montante de R\$ 11.073.101,82 (R\$ 10.534.626,27 em 2017), Custodiadas no montante de R\$ 10.295.490,85 e Aplicações Não Vinculadas, porém registradas no grupo de aplicações garantidoras no montante de R\$ 3.147.381,02, perfazendo um total de R\$ 24.515.973,69 junto às seguintes instituições financeiras: Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Bancoob, Unicred e Daycoval.

NOTA 20 - SEGREGAÇÃO DE EVENTOS

A distribuição dos saldos do quadro auxiliar intitulado EVENTOS MÉDICO HOSPITALARES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR do Documento de Informações Periódicas – DIOPS do 4º trimestre de 2017 está consistente com os valores do grupo 4111.

O quadro abaixo foi preenchido pelos valores líquidos de Glosas, Recuperação por Coparticipação e Outras Recuperações.

- Cobertura Assistencial com Preço Pré Estabelecido – Carteira de Planos Individuais/Familiares pós Lei nº 9.656/1998:

	Consulta Médica	Exames	Terapias	Internações	Outros Atendimentos	Demais Despesas	Total
Rede Própria	3.803.429,06	3.432.994,60	190.755,26	1.422.173,72	251.316,91	847.079,80	9.947.749,35
Rede Contratada	889.963,21	9.085.802,19	2.506.580,46	9.000.303,43	244.524,61	3.533.461,38	25.260.635,28
Reembolso	-	-	-	-	-	-	-
Intercâmbio Eventual	151.072,77	442.910,52	172.433,36	695.508,72	7.339,25	3.725.098,78	5.194.363,40
Outras Formas pag.	-	-	-	-	-	11.247.081,02	11.247.081,02
Total	4.844.466,04	12.961.707,31	2.869.769,08	11.117.985,87	506.180,77	19.352.720,98	51.649.829,02

NOTA 21 - FUNDO DE CAPITAL PARA MARGEM DE SOLVÊNCIA ANS

A UNIMED DO SUDOESTE conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária em 02/06/2016 criou um Fundo para fazer frente às exigências legais instituídas pela ANS, especialmente a Margem de Solvência. A assembleia deliberou pelo aporte de capital pelos cooperados no montante de R\$ 9.852.904,07. Este Fundo não contempla a possibilidade de movimentação dos recursos pelos cooperados, ressalvado o termo final para liquidação que é o mês de janeiro de 2023. Não obstante a data prevista para liquidação, constata-se que nova assembleia a ser realizada até esta data deliberará sobre a destinação dos recursos, ficando desde a assembleia passada proposta a liquidação com utilização dos recursos para subscrição e integralização de novas cotas partes de capital, fato que não alterará o resultado. Neste Fundo verificou-se até o dia 31/12/2018 o aporte de R\$ 8.559.187,31, restando pendente o montante de R\$ 1.293.716,76. Os cooperados que não cumpriram a decisão da assembleia já foram devidamente notificados e o departamento jurídico da cooperativa autorizado a adotar todas as medidas legais cabíveis para tornar eficaz a decisão soberana dos cooperados tomada em assembleia legitimamente realizada. Vale registrar que o Fundo foi criado com fundamento no art. 28, §1º da Lei 5.764/71 e art. 121 do Estatuto Social da cooperativa.

NOTA 22 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social e de elaboração das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2018 que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

NOTA 23 - PARTES RELACIONADAS

Parte relacionada é a pessoa ou a entidade que se relaciona de maneira relevante com a cooperativa. A Resolução CFC 1297/10 e o CPC 05, no ponto 20, citam a obrigação de registrar em notas explicativas o montante a pagar e a receber das partes relacionadas. Destacamos entre as nossas partes relacionadas os nossos membros estatutários e as pessoas jurídicas ligadas aos mesmos.

Foram realizadas transações com membros estatutários na forma de pagamento de serviços prestados e fornecimentos de serviços. Os valores e prazos oferecidos para estes membros são condizentes com os usufruídos pelos demais cooperados da nossa operadora.

Os demais valores praticados com as partes relacionadas se restringem a cédulas de presença e a valores de honorários aprovados em Assembleia não se tratando de valores relevantes para a entidade.

NOTA 24 - MARGEM DE SOLVÊNCIA

A entidade apresenta Margem de Solvência insuficiente em relação ao disposto na Resolução Normativa nº 209 e alterações posteriores.

Conforme nota explicativa nº 21, a operadora vem envidando esforços no sentido de melhorar a capacidade financeira e operacional.

NOTA 25 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Na elaboração dos fluxos de caixa de investimentos e financiamentos consideramos ajustes entre os saldos das contas patrimoniais para eliminar efeitos de variações que efetivamente não representaram movimentação de caixa em conformidade com a NBC TG 03 (R2), aprovada pela Resolução 1.296/10 do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 26 - COMPARTILHAMENTO DE RISCO (RN 430/2017)**Adoção da RN 430/2017:**

Conforme requerido pela RN 430, de 07 de dezembro de 2017, esta Unimed adotou a nova forma de contabilização das operações de compartilhamento da gestão de riscos envolvendo operadoras de plano de assistência à saúde. Os valores referentes ao exercício de 2018 foram integralmente registrados no mês de dezembro/2018 e foram contabilizados conforme relatórios extraídos das movimentações dos arquivos entre as Unimed (arquivo PTU), relativos às transações de intercâmbio. Estes relatórios possibilitaram a identificação da ocorrência de operações típicas de compartilhamento de risco na forma de intercâmbio habitual em pós-pagamento entre as Unimed Origem e Executora, conforme regras previstas no Manual de Intercâmbio Nacional, aprovadas pelo Fórum Unimed. As contabilizações ocorreram da seguinte maneira:

Como Unimed Prestadora: Conforme requerido pela RN 430, quando ocorre o atendimento por esta Unimed, de beneficiários de outra Operadora, os custos realizados pelo recurso próprio ou pela rede credenciada são registrados como "Eventos Indenizáveis" – Grupo 4111 do Plano de Contas da ANS e as faturas

emitidas são contabilizadas como "Contraprestações Emitidas de Assistência à Saúde", grupo 311112 do Plano de Contas da ANS.

Os registros contábeis do compartilhamento de risco assumido de acordo com a definição da RN nº 430, no ano de 2018, foram efetivados no mês de dezembro de 2018. Este reconhecimento da co-responsabilidade, na sua totalidade, foi no regime de preço pós-estabelecido, portanto com registro a partir das contas 411112 e 311112 conforme normativa vigente. O total contabilizado como prestadora no ano de 2018 foi de R\$ 20.053.552,21.

Como Unimed Origem: Os custos dos procedimentos realizados por beneficiários desta Unimed em outras Operadoras, de forma habitual, conforme requerido pela RN 430, passaram a ser contabilizados na conta redutora da receita "Contraprestações Emitidas de Assistência à Saúde", Conta Contábil 3117 do Plano de Contas da ANS. O registro contábil efetivado de acordo com o que estabelece os artigos nºs 16, 17 e 18, mesmo que intempestivos, ocorreram no exercício de 2018, para atender o disposto a RN nº 430 que dispõe sobre as operações de compartilhamento da gestão de riscos envolvendo operadoras de plano de assistência à saúde. O reconhecimento da corresponsabilidade transferida foi aplicado aos contratos de preço preestabelecido e nos contratos de preço pós-estabelecido, executado em regime de preço pós-estabelecido, portanto com registro nas contas do grupo 3117. Para conciliação dos livros auxiliares deverá ser levado em consideração o controle complementar da movimentação do compartilhamento de risco que se encontra, na sua totalidade nos livros auxiliares, dentro do movimento de intercâmbio eventual. O total contabilizado como origem no ano de 2018 foi de R\$ 10.122.634,08.

Os saldos contábeis referentes a 31 de dezembro de 2017 estão sendo apresentados sem os efeitos da RN 430/2017.

NOTA 27 – INSTAURAÇÃO REGIME DIREÇÃO FISCAL

Em junho de 2017 foi deliberada a instauração do regime de direção fiscal na operadora UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. O plano de saneamento foi aplicado em novembro de 2017, estando previsto o prazo de recuperação até a data de outubro de 2020. Até o presente momento, o plano foi cumprido em 40% da data estipulada.

Vitória da Conquista – BA, 31 de dezembro de 2018.



BAUER AUDITORES ASSOCIADOS
Contador OAB nº 120.202/2011
CPF 03.017.170-03

